



MENSAGEM Nº. 01/2026

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário:

Juruna Jo. Paulo de França

Data:

08 / 01 / 2026

BEBERIBE/CE, 05 DE JANEIRO DE 2026

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que trata da adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao Salário Mínimo Nacional, que passou de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) para R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), após a publicação do Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Impende ressaltar a urgência de que se reveste o presente Projeto de Lei, considerando que temos pouquíssimo tempo para o lançamento em Folha de Pagamento dos valores atualizados ainda em janeiro de 2026.

Dessarte, considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA**.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha".

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL**

A Sua Excelência
Francisco Rebouças Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Rua Antônio Mário Ribeiro, s/nº
Loteamento Planalto Beberibe – CEP: 62.840-000



PROJETO DE LEI Nº. 001 /2026

PARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
REVOGADO EM 13/03/2026

PRESIDENTE

**AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS PAGOS
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, LEVA À APRECIAÇÃO DO
LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.**

Art. 1º Fica autorizada a adequação dos vencimentos pagos aos servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, passando a vigorar o piso municipal de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 05 de janeiro de 2026.


**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL**